

LEI Nº 5.161 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº. 5.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT, E INCISOS I E II DO ARTIGO 4º., DA LEI MUNICIPAL N. 4.905, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARARAS – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera a redação do caput e dos Incisos I e II do art. 4º., da Lei Municipal n. 4.905/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º) – O Conselho Municipal de Turismo de Araras – COMTUR – será composto por 19 (dezenove) membros, com os respectivos suplentes:

I – 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Geração de Emprego e Renda;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanos e Rurais;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 1 (um) do Departamento do Meio Ambiente;
- f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

II – 13 (treze) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 1 (um) representante da sociedade civil, especialista em área de Turismo – Guias de Turismo e/ou Bacharel em Turismo;
- b) 1 (um) representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras – ACIA;
- c) 1 (um) representante do SENAC;
- d) 1 (um) representante do SESI;
- e) 1 (um) representante dos meios de comunicação do Município de Araras;
- f) 1 (um) representante das Agências de Turismo;
- g) 1 (um) representante dos proprietários de Hotéis, Pensões, Pousadas e Restaurantes;
- h) 2 (dois) representantes dos Artistas, Fotógrafos, Músicos e Artesãos locais;
- i) 1 (um) representante dos Taxistas;
- j) 1 (um) representante do Teatro Estadual Maestro Francisco Paulo Russo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0991 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- k) 1 (um) representante de Associações ou Cooperativas da Zona Rural;
l) 1 (um) representante das Entidades Culturais e/ou Ambientais."

Art. 2º) – Mantem-se válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Lei n. 4.905, de 24 de agosto de 2016.

Art. 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolos nº. 1.408/2015 e nº. 20.270/2018-C.-

SAEMA - CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Coordenadoria Administrativa
Divisão de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, através da Coordenadoria Administrativa, Divisão de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir identificado(s), habilitado(s) em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 001/2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida, no horário das 08h às 17h, para tratar do assunto de sua nomeação, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Nº 31, de 23 de setembro de 2013 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Araras.

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato, no ato da inscrição.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio ao Saema por não conseguir efetuar entrega, será entendido como desinteresse, facultando ao SAEMA a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: Ajudante Geral

Classificação	Inscrição	Nome	Documento
18ª	000.800.033-69	David Fernando de Andrade	47362915-X
19ª	000.800.061-49	Flaviane Alves da Graça da Silva	40651056-8

CARGO: Auxiliar Administrativo

Classificação	Inscrição	Nome	Documento
22ª	000.800.040-44	André Lauand Ribeiro	43923741-5
23ª	000.800.050-46	Claudio Roberto de Oliveira	24982468-1

CARGO: Operador de Bombas

Classificação	Inscrição	Nome	Documento
23ª	000.800.040-93	Luiz Guilherme da Silva	41082593-1
24ª	000.800.060-75	Wilson Geraldo Donizeti Pereira Junior	40666479-1
25ª	000.800.064-43	André Quintiliano	49744655-8

CARGO: Técnico em Tratamento de Água